

RESOLUÇÃO CIR VALE DO PEIXOTO DE Nº015 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do incremento temporário do Piso da Atenção Básica –PAB da proposta nº 36000.2527142/01/900, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custear a Atenção Básica do município de Novo Mundo situado na região Vale do Peixoto do Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;
- II. O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;
- III. Resolução CIT n. 22 de julho de 2018**, dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134 de 17 de dezembro de 2013.
- IV. Portaria nº 565, de 9 de março de 2018**, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017;
- V. Portaria nº 2953 de 17 de setembro de 2018**, que habilita municípios a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica –PAB.
- VI. Apresentação da proposta nº proposta nº 36000.2527142/01/900** que, dispõe sobre a aprovação do incremento temporário do Piso da Atenção Básica –PAB, para custear a Atenção Básica do município de Novo Mundo/MT, Emenda Parlamentar Federal nº

nº 28250019 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com parecer favorável aguardando classificação orçamentária;

VII. As discussões e deliberações da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR/Vale do Peixoto de 11 de abril de 2019,

RESOLVE:

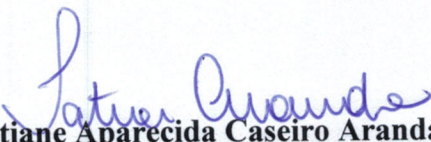
Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação do incremento temporário do Piso da Atenção Básica – PAB da proposta nº 36000.2527142/01/900, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custear a Atenção Básica do município de Novo Mundo, situado na região Vale do Peixoto do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para publicitação.

Peixoto de Azevedo 11 de abril de 2019.


Ana Campos Pedrosa

Coordenadora CIR – Vale de Peixoto


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda

Vice –Regional COSEMS/-MT

Fundo Nacional de Saúde

Dados da Entidade

CNPJ	15.042.624/0001-49	População	8.990
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UF	MT
E-mail	orgatecnovomundo@hotmail.com		

HABILITAÇÃO

Para fins de celebração de convênios ou contrato de repasse com este Ministério, é estritamente necessário o procedimento do cadastro/atualização dos dados de órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, no Portal de Convênios – SICONV, nos termos do Decreto nº 6.170/2007 e alterações, e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Importante: Devido a entrada do novo módulo de cadastro do SICONV, é necessário que o Ente/Entidade revalide os dados do seu cadastro, bem como atualize as informações do cadastro de acordo com a Receita Federal. Por ser um requisito para celebração, recomenda-se que as informações do cadastro estejam sempre atualizadas.

Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, do cadastro no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, ficarão pendentes e estarão impossibilitados à celebração de convênios ou de contratos de repasse até a regularização do cadastro.

A entidade, no momento do preenchimento das informações de aquisição dos itens, deverá considerar os termos da Resolução CIT, nº 22, de 27 de julho de 2011 e Portaria GM/MSnº3.134 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

RELAÇÃO DE EMENDAS

Clique em [para detalhar a Emenda](#)

Ação

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS

Parlamentar	Emenda/Funcional	Valor RCL (R\$)	Valor Disponível (R\$)	Saldo (R\$)	Devolução (R\$)	
SÁGUAS MORAES	28250019 1030120152E890051	150.000	150.000	0	0	Retornar Saldo
	Totais (R\$):	150.000	150.000	0	0	

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NACIONAL

Parlamentar	+Emenda/Funcional	Valor RCL (R\$)	Valor Disponível (R\$)	Saldo (R\$)	Devolução (R\$)	
WELLINGTON FAGUNDES	38050001 10301201585810051	250.000	250.000	0	0	Retornar Saldo
	Totais (R\$):	250.000	250.000	0	0	

NOVA PROPOSTA

PESQUISA DE PROPOSTAS

Informação Importante sobre Aquisição de Equipamento - Fundo a Fundo

Conforme estabelecido nos Termos das Portarias GM/MS 3134 de 2013 e INTERMINISTERIAL 424 de 2016 é estritamente necessária a atualização dos dados da entidade.

Filtro de Pesquisa

Ano da Proposta: Origem da Proposta: Tipo de Proposta: Situação: Número da Proposta: Tipo de Recurso: Emenda Programa